



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14623/2011 – 22133**  
Usuário: **ANTÔNIO VILELA FERREIRA**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 427 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **09 metros** de profundidade, localizado na **Rua Waston Carrijo, Quadra 44, Lote 23, Casa 02 – Setor Serra Dourada 3ª Etapa**, nas coordenadas geográficas **16°49'33,47" S e 49°15'36,06" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Antônio Vilela Ferreira, CPF 021.472.461-15**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente